



## **CARTA CONVITE - PROCESSO Nº. 14/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências do CAU/AC e, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto (**anexo I**) deste Edital.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AC, exercício 2022:

6.2.2.1.1.01.04.01.002 – CONSULTORIA JURÍDICA. Para os exercícios seguintes, na conta respectiva.

### **3. TERMOS DE REFERÊNCIA:**

3.1 Edital nº 14/2022 para contratação de serviços de assessoria jurídica.

3.2 Modalidade da Licitação: Carta Convite

3.3 Tipo de Licitação: Menor Preço

3.4 A presente licitação objetiva a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências do CAU/AC e, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto (**anexo I**).

3.5 A execução dos serviços consistem no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de **R\$5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais)** com valor global em 12 meses de **R\$ 67.800,00**



**(Sessenta e sete mil e oitocentos reais).** A vigência do contrato se refere ao exercício de 2022/2023.

### 3.7 Documentos da licitação:

3.7.1 Edital;

3.7.2 Especificações Técnicas;

3.7.3 Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

3.7.4 Modelo da carta de apresentação da proposta;

3.7.5 Minuta de Contrato;

3.7.6 Modelo de Apresentação de Envelopes.

## **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES**

4.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 10:00 horas** do dia **25 de Outubro de 2022**, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 146, Bosque, em Rio Branco/AC;

4.2 O processo de abertura de envelopes terá início **às 10:30h** do dia **25 de Outubro de 2022**, no endereço supracitado.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

5.1 Pessoas jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

5.2 **Não** poderão participar da licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo CAU/AC;

c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;



d) Escritório de advocacia que possua advogado ou profissional liberal que seja conselheiro, diretor ou inscrito no CAU/AC e/ou CAU/BR.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

6.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO"). Conforme **Anexo IV**, deste edital.

6.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante com o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.4 Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem no contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.8 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. No envelope n.1, denominado “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

### **Para pessoas jurídicas:**

7.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

7.1.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

7.1.3. Prova De **Regularidade Relativa À Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.5. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

7.1.7 Prova de **regularidade perante o Estado e Prefeitura** (Certidão negativa de débitos).

7.1.8 Documentação relativa à Qualificação Técnica: **Prova de inscrição no órgão de classe**, na ordem dos advogados do Brasil – OAB;

7.1.9 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – **Estadual e Federal**



7.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.3 No ato da contratação a empresa deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

7.5 As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

7.6 No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados



os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. O coordenador da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. O coordenador da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. **Parágrafo 1º** - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.



10.3. **Parágrafo Único** – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

**10.5. Serão desclassificadas:**

10.5.1. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital;

11.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

**12. RECURSOS:**

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**13. ADJUDICAÇÃO:**

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CAU se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o CAU e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº



8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com O CAU/AC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

#### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da prestação do serviço da proposta. Os próximos classificados serão convocados a assinar o contrato nas mesmas condições do vencedor.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente.

15.2 Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais e certidões solicitadas.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

15.4 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, pelo setor Administrativo/Financeiro do CAU, ou por meio de Boleto Bancário emitido pela contratada, e ocorrerá mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte.



15.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação ao CAU dos documentos a seguir mencionados:

**Pessoa Jurídica:**

15.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

15.5.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

15.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.5.6 CNPJ – Situação Cadastral.

**16. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO:**

16.1 O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado 12 meses podendo ser aditado conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses e dentro do total dos valores limites estabelecidos da referida modalidade.

16.2 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base no artigo 65, parágrafo 1 da 8.666/93.

**17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4 Fica assegurado ao CAU/AC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.4.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.4.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.4.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.



18.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

18.7 Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CAU.

18.8 O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Rio Branco.

Rio Branco, 11 de Outubro de 2022.

---

*Carlos Alberto de Castro Filho*

*Coordenador da Comissão de Licitação do CAU/AC*



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pela **CONTRATANTE** no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do CAU/AC, alé de atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE** e prestar o devido plantão na sede cumprindo carga horária mínima de 4 horas diárias até o vencimento do contrato da prestação de serviços.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 horas (4 horas diárias).

**DIAS DA SEMANA:** segunda a sexta-feira.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 01/11/2022 até o dia 01/11/2023.



## ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

**(em papel timbrado do licitante se houver)**

### DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 14/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

**ANEXO III**

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

**(em papel timbrado do licitante se houver)**

**[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]**

**À Comissão de Licitação do CAU/AC**  
**Assunto: Edital Carta Convite n. 14/2022**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica, de acordo com o Edital Carta Convite nº 14/2022 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor Global da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), dividido em 12 meses de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) mensais, referente a execução dos serviços descritos no Edital 14/2022 e seus anexos, no período compreendido entre 01/11/2022 à 01/11/2023.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, expressamente, que na proposta estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



## ANEXO IV

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 14/2022

\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 14/2022

\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*

**DOCUMENTAÇÃO**



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, 146. Bosque, Rio Branco (AC) CEP 69900-544, por sua Presidente, xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista inscrita na CAU/AC sob o número Axxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxx SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx doravante designado **CONTRATANTE**, e (qualificação do Escritório de Advocacia e endereço completo), doravante designada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata e no procedimento administrativo nº. 14/2022 **têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.**

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do CAU/AC, além de atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE** e prestar o devido plantão na sede cumprindo carga horária mínima de 4 horas diárias até o vencimento do contrato da prestação de serviços.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá informar com clareza ao **CONTRATADO** todas as informações inerentes à execução dos serviços de assessoria ou de consultoria.



**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 7ª.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4ª.** É dever do **CONTRATADO**, oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada, como já foi descrito na Cláusula 1ª.

**Clausula 5ª.** Atender fiel e diligentemente os interesses dos contratantes, enviando relatórios mensais e agendando reuniões com os contratantes sempre que houver necessidade.

**Clausula 6ª.** O **CONTRATADO** obriga-se em prestar o devido plantão na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local previamente determinado pelo **CONTRATANTE**, por 4 (quatro) horas diárias de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** convocará previamente o **CONTRATADO** para assessoramento de Reuniões de Diretoria e Sessões Plenárias, seja ordinárias ou extraordinárias, devendo o **CONTRATADO** comparecer mesmo que tais eventos sejam realizados em data diferente ao *caput* da Cláusula 6ª.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 7ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços prestados, através de cheque nominal ou transferência bancária ao **CONTRATADO**, em nome do **CONTRATADO**, que será quitado até o 5º dia útil do mês subsequente. Podendo o **CONTRATADO** sofrer descontos por motivos de faltas injustificadas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação, o Contrato poderá ser reajustado pela variação do INPC se solicitado previamente pela **CONTRATADA**, antes do término do contrato inicial. O crédito respectivo ocorrerá à conta da mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato, até o término do prazo aditivado.

Parágrafo Segundo: As despesas com o presente Contrato têm previsão orçamentária na Dotação 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – CONSULTORIA JURÍDICA.



## **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.**

**Cláusula 8ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial por inadimplemento, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

**Cláusula 9ª.** No caso de não haver o cumprimento de quaisquer cláusulas, exceto a Cláusula 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a outra parte.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 10ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, unilateralmente e por escrito, de acordo com o previsto no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula 11ª.** Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, de acordo com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

## **DO PRAZO**

**Cláusula 12ª.** O presente Contrato inicia-se em **01 de Novembro de 2022**, encerrando-se em **01 de Novembro de 2023**. Podendo este ser aditivado por iguais períodos até os limites da modalidade.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, se houver, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.



**Cláusula 14ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, podendo substabelecer para realização de atos específicos, mantida a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**Clausula 15ª.** Fica, desde logo estabelecido que, o advogado contratado responda por culpa de atos que causarem danos ao **CONTRATANTE**, ele responderá profissionalmente nas seguintes situações:

- a) é de responsabilidade deste advogado os processos que detenham parecer técnico favorável originados pelo mesmo;
- b) Informações repassadas de forma errônea por consultoria, que possam ocorrer em prejuízos a administração.
- c) Perder prazos previamente acordados para elaboração de documentos e desta maneira ocorrer em prejuízos à administração.

**Clausula 16ª.** É de responsabilidade do **CONTRATADO**, manter-se atualizado e estudado sobre os procedimentos técnicos e administrativos do conselho, bem como as leis que a regem e as leis federais.

**Clausula 17ª.** As despesas processuais e operacionais correrão por conta do **CONTRATANTE** e será antecipada quando o **CONTRATADO** assim o exigir, respeitando-se o prazo de 03 (três) dias para comunicação da necessidade da despesa ao **CONTRATANTE**. Os comprovantes serão guardados numa pasta e os pedidos de reembolso serão solicitados via ofício ao **CONTRATANTE**, acompanhados da comprovação material da despesa realizada e o **CONTRATANTE** promoverá o reembolso, após a devida análise do comprovante apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do pedido do **CONTRATADO**.

## **DO FORO**

**Cláusula 18ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



**CAU/AC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: CAU /AC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO: .....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: